

**LEI Nº 177/12 Dep. Irapuan Pinheiro, 24 de Fevereiro de 2012**

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no valor de R\$ 36.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no vigente Orçamento Fiscal do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, dotação orçamentária própria - através de Crédito Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

**0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

0601.12.000.0000.0000.0000 – EDUCAÇÃO

0601.12.361.0000.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.361.0015.0000.0000 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

0601.12.361.0015.2062.0000 – **AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00.00 – Aplicação Direta

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato ...R\$ 36.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de superávit financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
(CE), em 24 de fevereiro de 2012.**



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL